



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

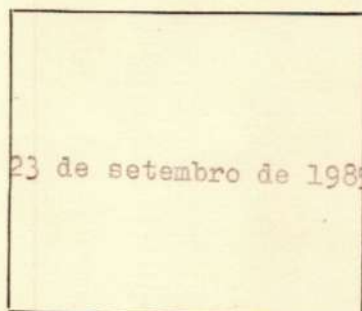
PROJETO DE _____ LEI _____ N. 857 / 85

Objeto: "RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A COHAB-MG - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS"

Autor: _____ PREFEITO MUNICIPAL - CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____



23 de setembro de 1985

SUJEITO A	3	DISCUSSÕES
Foi	APROVADO 1.ª	07/10/85
Foi	APROVADO 2.ª	07/10/85
Foi	APROVADO 3.ª	14/10/85
PRESIDENTE		

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____
PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____
ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS EM 23 / 02 / 85

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 07,10,85

Aprovado p/ unanimidade em 1ª votação

RUBRICA

2 - EM 07,10,85

Aprovado p/ unanimidade em 2ª votação
Cont. Parágrafo 3º - Art. 181 - Reg. Interno

RUBRICA

3 - EM 14,10,85

Aprovado p/ unanimidade em 3ª votação

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 857/85

Serviço:

" Ratifica Assinatura de Convênio com a
COHAB- MG - Companhia de Habitação do
Estado de Minas Gerais;"

O povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, por força desta Lei, a assinatura do Contrato de Comodato nº 022/84 celebrado em 13 de setembro de 1984, entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB - MG.

Art. 2º - O Convênio em referência, fica aprovado integralmente, passando a vigorar por força desta lei, em todos seus atos e termos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 15 de Outubro de 1985.

Presidente,

João Luís do Couto

Vice Presidente,

Francisco José de Oliveira

Secretário,

Pedro José do Couto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 857/85

"Ratifica Assinatura de Convênio com a
COHAB- MG - Companhia de Habitação do
Estado de Minas Gerais".

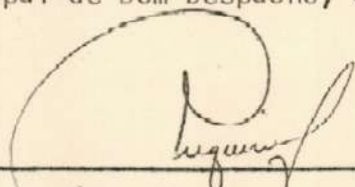
O povo de Bom Despacho, por seus representantes a
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Ratificado, por Força desta Lei, a
assinatura do Contrato de Comodato nº 022/84 celebrado em 13 de
setembro de 1984, entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho
e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB -
MG.;

Art. 2º - O Convênio em referência, fica aprovado
integralmente, passando a vigorar por força desta lei, em todos
seus atos e termos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 17 dias
do mês de setembro de 1985.


* Celio Luquine *

* Prefeito Municipal *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

857/85

"Ratifica Assinatura de Convênio com a
COHAB- MG - Companhia de Habitação do
Estado de Minas Gerais".

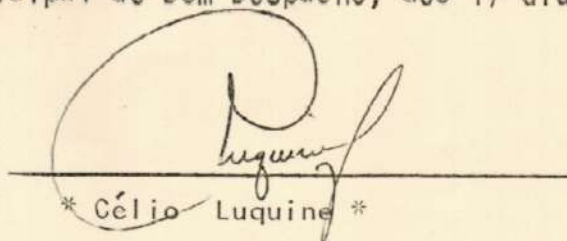
O povo de Bom Despacho, por seus representantes a
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Ratificado, por força desta Lei, a
assinatura do Contrato de Comodato nº 022/84 celebrado em 13 de
setembro de 1984, entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho,
e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB -
MG.,;

Art. 2º - O Convênio em referência, fica aprovado
integralmente, passando a vigorar por força desta lei, em todos
seus atos e termos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 17 dias
do mês de setembro de 1985.



* Celio Luquine *

* Prefeito Municipal *



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

*À
Comissão de Legis-
lação, Justiça e
Finanças p/ parecer.
Em 23-09-85
J. Couto*

PROJETO DE LEI Nº

857/85

"Ratifica Assinatura de Convênio com a
COHAB- MG - Companhia de Habitação do
Estado de Minas Gerais".

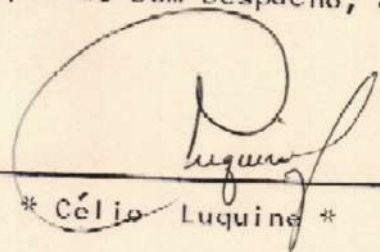
O povo de Bom Despacho, por seus representantes a
provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Ratificado, por Força desta Lei, a
assinatura do Contrato de Comodato nº 022/84 celebrado em 13 de
setembro de 1984, entre a Prefeitura Municipal de Bom Despacho
e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB -
MG.,;

Art. 2º - O Convênio em referência, fica aprovado
integralmente, passando a vigorar por força desta lei, em todos
seus atos e termos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 17 dias
do mês de setembro de 1985.


* Celio Luquine *

* Prefeito Municipal *



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 837/85, que -
Ratifica Assinatura de Convênio com a COHAB-MG-
Companhia de Habitação do Estado de Minas Ge-
rais.

Nos Termos do Artigo 12 Inciso XI, Compete a
Câmara Municipal a apreciação e votação do--
Projeto em Pauta.

Sala das Comissões, 07/10/1985

Cherney
74
Stange



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

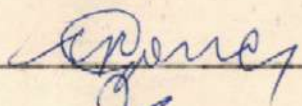
Serviço:

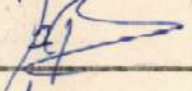
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 857/85, que -
Ratifica Assinatura de Convênio com a COHAB-MG-
Companhia de Habitação do Estado de Minas Ge-
rais.

Nos Termos do Artigo 12 Inciso XI, Compete a
Câmara Municipal a apreciação e votação do--
Projeto em Pauta.

Sala das Comissões, 07/10/1985









COHAB - MG

COHAB-MG
FLB 15
ARRESCORTA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 022/84

COMODANTE: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, sociedade anônima e de economia mista deste Estado, constituída nos termos da Lei 3.403, inscrita no CGC-MF sob o nº 17161837/0001-15, ora representada pelos seus Diretores ao final nomeados e assinados.

COMODATÁRIO: Município de Bom Despacho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Célio Luquine.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS CEDIDOS EM COMODATO: Imóveis constituídos pelos Lotes 1, 2, 3 e 4 do Quarteirão Q. 21 do Conjunto Habitacional "Aeroporto", em Bom Despacho, todos de frente para a Rua Fortaleza, com 240 m² (Duzentos e quarenta metros quadrados) cada uma e as casas nelas construídas, a saber: no Lote 1-casa nº 195 (MG-16-1-1-30); no Lote 2-casa nº 183 (MG-16-1-2-37); no Lote 3-casa nº 175 (MG-16-1-1-30) e no Lote 4-casa nº 165 (MG-2-CI-0-22).

PRAZO DO COMODATO: Indeterminado.

FINALIDADE DA CESSÃO DOS IMÓVEIS: Para que o Comodatário venha a utilizá-los no funcionamento de um Posto de Saúde, Alojamento dos Médicos-residentes, Posto Policial e Gabinete Odontológico.

Cláusulas especiais que regem a presente cessão de imóvel em Comodato:

PRIMEIRA: Constituem encargos do Comodatário: a) o pagamento de qualquer tributo que venha a incidir sobre o imóvel cedido; b) o pagamento de todas as despesas com água, luz e energia elétrica, taxa de esgoto e taxa de risco de incêndio.

SEGUNDA: O Comodatário se obriga a utilizar o imóvel ora cedido em Comodato para o fim acima especificado, não podendo ceder o uso ou utilização do imóvel, total ou parcialmente a terceiros, pena de rescisão imediata do presente Contrato, com a imediata restituição do imóvel cujo uso é cedido.

AVENIDA IRACINDO SALES, 1.100 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - FONE 225-9822
ENDEREÇO TELEGRÁFICO COHAB - TELEX 311854 - CAIXA POSTAL 1.101

EUDES BALTAZAR LINO CAMPOS
OAB-MG 11177



COHAB - M G

COHAB-MG
FLE 12/1000
ABRESCONTE

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERCEIRA: Obriga-se o Comodatário a defender o imóvel contra esbulho intentado por terceiros, comunicando à Comodante imediatamente qualquer ato ou tentativa que nesse sentido venha a se verificar.

QUARTA: É vedado ao Comodatário erigir no imóvel, cujo uso ora lhe é cedido, qualquer benfeitoria, sem prévia e expressa autorização da Comodante, ficando, desde já, estabelecido que qualquer benfeitoria, ainda que autorizada, se incorporará ao imóvel, para todos os fins de direito, não dando ao Comodatário direito a qualquer indenização ou ainda lhe facultar retenção do imóvel, uma vez expirado o prazo deste comodato ou declarado, pela Comodante, a rescisão deste Contrato.

QUINTA: Poderá a Comodante, a qualquer tempo, mediante o prévio aviso de 30 (Trinta) dias ao Comodatário, declarar rescindido este Contrato, obrigando-se o Comodatário a desocupar o imóvel ora cedido e entregá-lo à Comodante, inteiramente desocupado, no prazo de 30 (Trinta) dias após receber o aviso de rescisão. Após esse prazo, a permanência do Comodatário ou de terceiros no imóvel ora cedido, se constituirá em esbulho possessório, atribuindo-se à Comodante o direito de promover a sua reintegração na posse do imóvel, cujo fim reconhece o Comodatário o estabelecido nesta cláusula como obrigação de fazer e de entregar coisa certa.

SEXTA: A permanência do Comodatário no imóvel, após o decurso de prazo de aviso premonitório, previsto na cláusula quinta anterior, além de se constituir em esbulho possessório, o obrigará a pagar à Comodante, até a desocupação efetiva do imóvel, um aluguel mensal correspondente a 6 ORTN (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

ODTAVA: Não poderá o Comodatário cercar e utilizar área de terreno maior que a correspondente ao imóvel cujo uso lhe é cedido. Se tal ocorrer, será rescindido de pleno direito este Contrato, observando o disposto nas cláusulas quinta e sexta anteriores.

AVENIDA FRANCISCO SALES, 1.246 — BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS — FAPX 225-9822
ENDEREÇO TELEGRÁFICO COHAB — TEFEX 311834 — CAIXA POSTAL 1.101

EUDES FALTAZAR LINO CAMPOS
OAB - MG 11175



COHAB - MG

COHAB - MG
F. 15 17/10/84
ABRILHORIA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NONA: O foro deste Contrato é o desta Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que, processual ou materialmente, seja.

E, por que assim o quiseram, as partes lavraram este Contrato em três vias, a qual lida àquelas e às testemunhas abaixo foi por todas assinado.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 1984,

PELA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB/MG

José Miraflores
José Miraflores
DIRETOR FINANCEIRO

Antônio Alberto Moreira de Castro
Antônio Alberto Moreira de Castro
DIRETOR FINANCEIRO

O COMODATÁRIO

Luquini
MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
CÉLIO LUQUINI

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: 1ª.: _____ 2ª.: _____

/acc.

AVENIDA FRANCISCO SALES, 466 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - PADX 225-9822
ENDEREÇO TELEGRÁFICO COHAB - TELFAX 311854 - CAIXA POSTAL, 1.101

COHAB - MG

